



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 026/2021 – CMA/ES

PARECER

= = = = =

Síntese:

O presente projeto, de iniciativa da Vereadora Taíza Garcia Vargas Pirovani, dispondo sobre a “*vedaçāo de nomeaçāo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas nos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro, e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.*”

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição encontra-se justificado e demonstrado, considerando que o seu contexto reveste-se tão somente de regramento limitador impeditivo de investidura em cargo público, resultante de “*condenaçāo nos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro, e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, compreendendo o período inicial o do trânsito em julgado da condenação e final o do término com o cumprimento integral da pena*”, com finalidade de promover maior dimensionamento e amplitude à preservação da moralidade administrativa.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a medida encontra-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, vez que este Poder Legislativo tem competência para dispor sobre a matéria.

Conclusão:

Assim, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação do presente projeto na forma como se acha redigido.

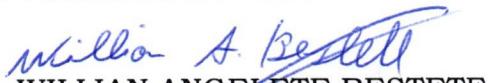
É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.


ROMILTON POLASTRELI
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)


WILLIAN ANGELETE BESTETE
(MEMBRO)